

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Quarta-feira, 20 de outubro de 2021

ANO XXVIII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 3727

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

ERICK DA COSTA MONTEIRO
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito
ED WILSON DIAS E SILVA
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO
Ouvidor Geral do Município
RONALT ALVES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
THIAGO FREITAS MATOS
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
MARISA ELENICE SILVA LIMA
Secretário Municipal de Cultura
CESAR GASPAR FREITAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Educação
LEILA CARVALHO FREIRE
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
JAMIESON DA PAZ LEITTE
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Gestão de Governo
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO
Secretária Municipal da Mulher
LEILA MARCIA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário

ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS
FLAVIO HIGOR PANTOJA (BOB FLLAY) - PDT
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE
LUIS FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÊ) - PL
VANDERREY LIMA DA SILVA - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI (Nulidade de nomeação ou contratação).....Pág. 3
LEIS (Utilidade pública).....Pág. 3, 5
LEI (Dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal de Ananindeua na internet).....Pág. 3
LEI (Proibição de circulação de veículos de tração animal).....Pág. 3, 4
LEI (Obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais).....Pág. 5
LEI (Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS-AD).....Pág. 5, 6
DECRETO (Utilidade pública).....Pág. 6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (Concorrência pública nº 3/2021.015 SESAN/PMA).....Pág. 6
AVISO DE LICITAÇÃO (Pregão eletrônico SRP nº 9/2021.056 SESAU/PMA).....Pág. 7

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Nomeações, Licença prêmio, sem vencimento e férias).....Pág. 7 - 9
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 9, 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

PORTARIA (Designação).....Pág. 10
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 10, 11
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 11
TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....Pág. 11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA (Designação).....Pág. 10, 11
REPUBLICAÇÃO (Despacho homologatório).....Pág. 11
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021.....Pág. 11, 12
ORDEM DE SERVIÇO (Contrato nº 035/2021).....Pág. 12

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO (Pregão eletrônico nº PE SRP.2021.004.CMA).....Pág. 12

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará
Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE:
ED WILSON DIAS E SILVA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA - CONTROLADOR
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara
CEP: 67010-570
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**.
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – PROCURADOR GERAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - **OGM**
RONALT ALVES SANTOS – OUVIDOR GERAL
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**.
THIAGO FREITAS MATOS
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: semad@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**.
MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 12
CEP: 67113-000
Fone:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - **SECULT**
CESAR GASPAS FREITAS - SECRETÁRIO
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)
CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430

E-mail: sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – **SELJ**
JAMIESON DA PAZ LEITTE - SECRETÁRIO
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.
E-mail: selj.adm.selj@gmail.com
Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445
Tel.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE - SECRETÁRIO
CIDADE NOVA IV - WE 36 Nº141. - Coqueiro
CEP: 67.133.190
Cel: 98402-7353
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67030-160
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226
E-mail: sehab@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**.
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000
Cel.: (91) 99129-8931
E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**
LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900
CNPJ: 28.946.916/0001-58
E-mail: admin.sepof@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520
Tel.:
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**.
DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810
Tel:
E-mail: sesauananindeua@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**.
ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325
Tel.: 3323-5350
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro
CEP: 67133-780
Tel:

E-mail: adm.seurb@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**
THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO
Cidade Nova V, WE 31, nº 322, bairro do Coqueiro,
CEP: 67133-140

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**.
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.
CEP: 67140-420
Tel.: 3255-5357, 3255-0107
Email: ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br

GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA
ROGERIO ALVES DE LIMA SILVA – Inspetor Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.
CEP: 67030-445
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I
COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.
CEP: 67030-160
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II
COORDENADORA: KRIZIA CAROLINE SANTOS DA SILVA
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro
CEP: 67133-340
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III
COORDENADOR: RONALT SANTOS FILHO
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua
Tel.: (091) 3285-0155
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com

CONSELHO TUTELAR IV
COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Veículos, ao lado da Escola Mão Cooperadora – Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA
Fone: 3237-2655 – E-mail: Ctutelar4@bol.com.br e ctutelar4@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS**.
SANDRO KASSYO ALVES CAVALCANTE – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - **CMDM**
HERMÍNIA LENA DE SOUZA PEREIRA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – **CMDPI**
SONIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA**.
EDILMA DAS NEVES SOARES SOUSA - PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacananin2008@yahoo.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.
CEP: 67030-445
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE**.
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME**
FRANCISCO WILLIAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE
Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro
CEP:
Tel.: 3255-1005
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CACS/FUNDEB**
MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CMS**
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
CESAR GASPAS FREITAS – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – **CONAN**
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - **COMSEA**
CLAUDIA VERONICA RODRIGUES DA SILVA – PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591
E-mail: comseananindeua@gmail.com

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **CGFMHIS**
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari – Ananindeua.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - **COMUPPIR**
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE - PRESIDENTE
Av. Dr. Nonato Sanova com WE 36, nº. 141.- Bairro: Cidade Nova
CEP: 67133-190
Tel: (91) 9 84027352
Email: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.173, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nulidade da nomeação ou contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por crime sexual contra criança ou adolescente no município de Ananindeua, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua estatui, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É nula a nomeação ou contratação para cargos ou empregos públicos de pessoa condenada por decisão judicial transitada em julgado, desde a condenação até o decurso do prazo de 12 (doze) anos, após cumprimento da pena por:

I – crimes sexuais contra vulnerável, previstos no art. 217-A e subsequentes do Código Penal Brasileiro, tais como:

- a) estupro de vulnerável;
- b) corrupção de menores;
- c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
- d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança e adolescente ou de vulnerável;
- e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia.

II – Crimes previstos no art. 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na *internet*.

III – Outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação.

Parágrafo único – Os cargos e empregos públicos mencionados na *caput* abrangem todos aqueles da administração pública em que se trabalha com crianças e adolescentes, bem como a lotação em unidade administrativa que lhes presta atendimento, tais como creches, escolas, abrigos, clínicas e hospitais pediátricos.

Art. 2º. Para cumprimento no disposto nesta lei, o cidadão que pleitear determinado cargo, deverá providenciar a certidão de antecedentes criminais.

Parágrafo único – A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 3.175, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública, para o município de Ananindeua, o Instituto das Irmãs Missionárias da Santíssima Trindade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte lei.

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para o município de Ananindeua, o Instituto das Irmãs Missionárias da Santíssima Trindade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.109.544/0001-02, com sede na Rua Cristo Redentor, nº 377, Conjunto Cristo Redentor, Bairro Icuí - Guajará, Ananindeua - Pará.

Art. 2º. Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I- Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- II- Alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 3.176, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na página oficial da Prefeitura e Câmara Municipal de Ananindeua na internet, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Ananindeua deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

- I – relação e lei de criação de todos os conselhos existentes no município de Ananindeua;
- II - nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- III – dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);
- IV – calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
- V – horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- VI - arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único – os arquivos citados no inciso VI deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais” no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Ananindeua, deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 3.177, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a proibição de circulação de veículos de tração animal em vias do município de Ananindeua, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Ananindeua aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. É proibida a utilização de veículos movidos a tração animal, a condução de animais com cargas ou qualquer exploração animal para esse fim, no perímetro urbano do município.

I - tração animal é todo meio de transporte de carga movido por propulsão animal;

II - condução de animais com cargas é todo deslocamento de animal conduzindo cargas em seu dorso estando o condutor montado ou não.

Art.2º. Para efeitos desta lei consideram-se animais sujeitos à proibição: equinos, asininos, bovinos e muares;

Art. 3º. É vedada a permanência desses animais, soltos ou atados por cordas, ou por outros meios, em vias ou em logradouros públicos da cidade, pavimentados ou não.

Art.4º. Ficam permitidas as atividades em estabelecimentos públicos ou privados, nos termos da legislação vigente, tais como haras, corridas de cavalo (turfe), saltos com cavalos (hipismo), equoterapia, cavalgadas, bem como o uso de animais pelas forças públicas, militares ou civis, que tenham grupamentos com montaria.

Art.5º. Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses contados da data que esta lei entrar em vigor, para que seja proibida, em definitivo, a circulação de veículos de tração animal.

CAPÍTULO II DA REMOÇÃO DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL

Art. 6º. O veículo de tração ue contrarie o disposto no art. 1º desta lei, será removido para o depósito do órgão municipal controlador de zoonoses; vigilância sanitária ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que lavrará termo de remoção contendo local, data e hora da remoção, descrição das características do veículo, identificação do proprietário, com discriminação de eventual carga se houver.

CAPÍTULO III DOS ANIMAIS SEÇÃO I DO RECOLHIMENTO

Art. 7º. O órgão municipal controlador de zoonoses, agirá de ofício ou quando provocado por qualquer cidadão, procedendo com o recolhimento do animal que se encontrar nas situações vedadas pelos arts. 1º e 3º desta lei.

Parágrafo único - O agente do órgão municipal controlador de zoonoses lavrará termo de recolhimento contendo local, data e hora, descrição das características do animal, identificação do proprietário se houver, Poderá o agente responsável pelo recolhimento acionar a força policial se necessário.

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS

Art.8º. Os animais recolhidos serão encaminhados ao órgão municipal controlador de zoonoses, onde serão submetidos aos seguintes procedimentos:

I - exame clínico realizado por médico-veterinário do órgão para avaliação das condições físicas gerais dos animais;

II - coleta de material para os exames necessários;

III - manutenção em local isolado, em caso de suspeita de moléstias infectocontagiosas ou zoonoses, até que se obtenha o diagnóstico, por meio de exames ou de avaliação clínica;

IV - manutenção em condições que lhes proporcionem comodidade, alimentação e alojamento adequados à espécie.

SEÇÃO III DA DESTINAÇÃO

Art.9º. Os animais recolhidos terão as seguintes destinações:

I - resgate pelo proprietário;

II - doação para associações civis, sem fins lucrativos, que tenham por finalidade estatutária a proteção aos animais;

Parágrafo único - Em caso de abuso ou de maus-tratos, o animal não será devolvido ao seu proprietário, mas confiado a depositário fiel, designado por associação

civil de que trata o inciso II deste artigo, até a apuração do fato, que deverá ser noticiado à autoridade competente, com fulcro na Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998.

Art.10. Os animais em condições de serem resgatados ou doados serão registrados e identificados por meio de microchip, ou por outra tecnologia compatível.

SUBSEÇÃO I DO RESGATE

Art.11. O proprietário do animal que quiser resgatá-lo deverá fazê-lo no prazo de 5 dias úteis, contados a partir do dia subsequente à data da remoção.

Art.12. O resgate do animal por seu proprietário dar-se-á mediante:

I - apresentação da carteira de vacinação contra raiva do animal e do comprovante de aplicação de outras vacinas obrigatórias para a espécie no Estado do Pará ou no município de Ananindeua;

II - comprovação da propriedade do animal, por meio de documentos ou de duas testemunhas que possam atestá-la;

III - transporte adequado para o animal;

Art.13. O proprietário que reincidir na violação do disposto nos arts. 1º e 3º desta lei, ficará impedido de resgatar o animal, que receberá a destinação estabelecida no inciso II do art.9º.

Art.14. A desobediência ao dispositivo nesta lei implicará em advertência e notificação pela autoridade fiscalizadora, com aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que poderá ter seu valor dobrado em caso de reincidência cumulativamente com apreensão definitiva do animal, que receberá a destinação estabelecida no inciso II do art.9º.

CAPÍTULO IV DOS CONVÊNIOS

Art.15. Fica autorizada a celebração de convênios entre os órgãos pertencentes ao Poder Público, responsáveis pelo controle de zoonoses do município de Ananindeua e as associações civis, empresas de iniciativa privada, universidades e outras instituições para os seguintes fins:

I - dar publicidade ao teor desta lei;

II - desenvolver programas de capacitação profissional que permita o retorno ao mercado de trabalho daqueles que deixarem de explorar seus animais para tração de veículos e outros serviços;

III - fiscalizar o cumprimento das restrições por esta lei impostas.

CAPÍTULO V DO FINANCIAMENTO

Art.16. Para o desenvolvimento das atividades de catador de materiais recicláveis, de reciclador de papel e demais atividades congêneres, a tração animal de carroças será substituída por veículo de propulsão humana ou veículo motorizado.

Art.17. A substituição que trata no art. 16 será precedida de cadastramento dos condutores no órgão competente, que serão encaminhados para a realização de cursos de qualificação profissional, que incentivem a formação de cooperativas e associações.

Art.18. Será feito o cadastramento dos condutores no programa de financiamento "Ananin Esperança" concedida uma linha de crédito especial para a aquisição do veículo de propulsão humana ou veículo motorizado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19. Esta lei poderá ser regulamentada para garantir a sua fiel execução.

Art.20. Esta lei entra em vigor 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

DANIEL BABROSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 3.178, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Considera de Utilidade Pública para o município de Ananindeua, a **ONG Centro Cultural Rosa de Luxemburgo**, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica considerada de Utilidade Pública para o município de Ananindeua, a ONG Centro Cultural Rosa de Luxemburgo, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.446.042/0001-23, com sede no Conjunto Cidade Nova V, Travessa WE - 26, nº 262, bairro do Coqueiro, CEP: 67133-090, município de Ananindeua, estado do Pará,

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 3.179, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

Considera de Utilidade Pública no âmbito do município de Ananindeua, a **"Associação Sociocultural Shalon"**, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido o título de Utilidade Pública no âmbito do município de Ananindeua, estado do Pará, à "Associação Sociocultural Shalon", fundada em 15.03.2018, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.180.268/0001-13, com sede na Rua Rio Xingu, QD 116, nº 4, bairro PAAR, CEP: 67145-057, cidade de Ananindeua, estado do Pará,

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 3.180, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casa noturnas, bares e similares, do município de Ananindeua, a anexar aviso em local visível sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes e suas penas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ananindeua faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas, bares e similares, do município de Ananindeua, obrigados a anexar aviso por escrito e

em local visível dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, bem como as penalidades previstas.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casa noturnas, bares e similares deverão exibir em sua recepção, em local visível, placa de 60 cm x 70 cm contendo os seguintes dizeres:

"SUBMETER CRIANÇA E ADOLESCENTE À PROSTITUIÇÃO OU À EXPLORAÇÃO SEXUAL É CRIME E DÁ CADEIA DE ATÉ 10 ANOS".

Art. 3º. O descumprimento desta lei sujeita o infrator às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 10 salários mínimos, se reincidente;
- III – interdição do estabelecimento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEI Nº 3.181, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS-AD no município de Ananindeua.

O Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua faz saber que o Plenário aprovou, e o Senhor Prefeito Municipal sanciona e publica a seguinte lei:

Art. 1º: Fica instituído o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) em Ananindeua na seguinte modalidade: Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS-AD), para organizar os fluxos de atenção em saúde mental e potencializar a rede de saúde no cuidado às pessoas em sofrimento psíquico de forma a garantir adequado acompanhamento através do desenvolvimento de projetos terapêuticos e comunitários, encaminhando e acompanhando usuários, assessorando e sendo retaguarda para os trabalhadores da saúde na lógica do cuidado territorial, conforme disposto na Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001

Parágrafo Único: - O Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS-AD) é um serviço que presta atendimento diário à população com transtornos decorrentes do uso e dependência de substâncias psicoativas, como álcool e outras drogas, trabalhando dentro da lógica do cuidado compartilhado entre os diversos equipamentos da rede municipal.

Art. 2º: Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a contratar trabalhadores de diferentes categorias profissionais, necessários para a implantação de 1 (uma) equipe completa de CAPS-AD.

Art. 3º: Ficam criados os seguintes cargos para compor as equipes do CAPS-AD:

- I - 01 (um) Médico de Saúde Mental: nível superior completo, inscrito no CRM/PA, com residência ou especialização em psiquiatria concluída, cumprindo carga horária de 20 horas semanais;
- II - 01 (um) Médico Clínico de Saúde Mental: nível superior completo, inscrito no CRM/PA, cumprindo carga horária de 20 horas semanais;
- III - 01 (um) Enfermeiro de Saúde Mental: com nível superior completo, inscrito no COREN-PA e com residência multiprofissional em saúde mental ou especialização em saúde mental concluída, cumprindo carga horária de 40 horas semanais;
- IV - 02 (dois) Psicólogos de Saúde Mental: com nível superior completo, inscrito no CRP-PA, e com residência (requisito alternativo) em: a) saúde mental; b) residência em saúde coletiva; c) residência em saúde da família; d) especialização em saúde mental; e) especialização em saúde pública; f) especialização em saúde coletiva; g) especialização em sanitária ou, h) especialização em saúde da família concluída, cumprindo carga horária de 40 horas semanais;
- V - 01 (um) Assistente Social de Saúde Mental: com nível superior completo, inscrito no CRESS-PA e com residência (requisito alternativo) em: a) em saúde mental; b)

residência em saúde coletiva; c) residência em saúde da família; d) especialização em saúde mental; e) especialização em saúde pública; f) especialização em saúde coletiva; g) especialização em sanitária ou, h) especialização em saúde da família concluída, cumprindo carga horária de 40 horas semanais;

VI - 01 (um) Terapeuta Ocupacional de Saúde Mental: com nível superior completo, inscrito no CREFITO-PA e com residência (requisito alternativo) em: a) saúde mental; b) residência em saúde coletiva; c) residência em saúde da família; d) especialização em saúde mental; e) especialização em saúde pública; f) especialização em Saúde coletiva; g) especialização em sanitária ou, h) especialização em saúde da família concluída, cumprindo carga horária de 40 horas semanais.

VII - 01 (um) Professor de Educação Física de Saúde Mental: educador físico com nível superior completo, inscrito no CREFI-PA e com residência (requisito alternativo) em: a) saúde mental; b) residência em saúde coletiva; c) residência em saúde da família; d) especialização em saúde mental; e) especialização em saúde pública; f) especialização em saúde coletiva; g) especialização em sanitária ou, h) especialização em saúde da família concluída, cumprindo carga horária de 40 horas semanais;

VIII - 02 (dois) Técnicos de Enfermagem de Saúde Mental: com nível médio completo e curso técnico em enfermagem concluído, inscrito no COREN-PA, com carga horária de 40 horas semanais;

IX - 02 (dois) Agentes Redutores de Danos de Saúde Mental, com nível médio completo e curso em redução de danos concluído, com carga horária de 40 horas semanais;

X - 02 (dois) Agentes Administrativos de Saúde Mental, com nível médio completo e noções de informática, com carga horária de 40 horas semanais;

Parágrafo único - A jornada de trabalho da equipe do CAPS-AD, é de 20 (vinte) horas semanais para os profissionais médicos e 40 (quarenta) horas semanais para os demais profissionais;

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do Tesouro Municipal.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 7 DE OUTUBRO DE 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

DECRETO Nº 316, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, imissão de posse e demais direitos relativos, a área urbana descrita no presente Decreto, situado no Município de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, VIII, da Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o disposto nos art. 2º, art. 5º, alínea "g", art. 6º e o art. 7º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, com indenização de benfeitorias, regularização de propriedade, e imissão na posse o imóvel urbano, localizado na Av. Mario Covas nº 2358, bairro Coqueiro, totalizando 3.393,13 m², e perímetro de 418,53m, que abriga as instalações do Hospital Camilo Salgado neste Município, a ser efetivada mediante acordo ou judicialmente.

§1º. Integram como parte indissociável desta desapropriação, os móveis, utensílios, equipamentos médicos, instrumentos hospitalares, constantes dos 03 (três) volumes inerentes ao inventário de bens, que integram o conteúdo expropriatório deste ato.

§2º. As medidas e confinantes da área mencionada no caput deste artigo, se inferem no croqui, e memorial descritivo, parte indissociável deste Decreto.

Art. 2º. A área declarada de utilidade pública se destina a sediar o primeiro Hospital Público de Ananindeua, devendo ter a regularização da propriedade em nome do Município, para sua finalização dentro do citado projeto.

Art. 3º. A posse do imóvel referido no art. 1º deste Decreto é do HOSPITAL CAMILO SALGADO LTDA, Inscrito no CNPJ nº 83.325.381/0001-06, com domicílio no referido logradouro.

Art. 4º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover todas as medidas necessárias para a desapropriação, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU, com vistas à indenização das benfeitorias existentes no imóvel, e possibilitar o efetivo registro do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Art. 5º. As autoridades administrativas municipais ficam autorizadas a ingressar nas áreas objeto do presente Decreto a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial.

Art. 6º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 19 de outubro de 2021.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2021.015 SESAN/PMA

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA/PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA FEIRA, DA ÁREA DE ESPORTE, LAZER E ALIMENTAÇÃO DOS CANTEIROS DO PAAR, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA-PA.

Nova Data da Abertura: 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

Hora da Abertura: 09:00h (Hora Local)

Local da Abertura: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PMA, situada à Rodovia BR 316, KM 08, Av. Magalhães Barata nº 1515, Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará.

Edital e Informações: Das 08h00mm às 13h00mm, na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação/PMA, situada no mesmo endereço supracitado, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do edital e seus anexos.

Ananindeua/PA, 20 DE OUTUBRO DE 2021

Ione Maria de Oliveira Moura
Presidente CPL/PMA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021.056 SESAU/PMA**

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU/PMA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E MÉDICO HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA-PA.

Data da Abertura: 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Hora da Abertura: 09:30h (Hora Local)

Local da Abertura: www.portaldecompraspublicas.com.br.Edital e Informações: www.tcm.pa.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ananindeua/PA, 20 DE OUTUBRO DE 2021

Jorge Júnior da Silva Nascimento
Pregoeiro CPL/PMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2.660, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LANE ANDREIA DA SILVA FERNANDES ANUNCIACAO, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.661, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ROSILENE SOUZA LIMA, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.662, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARIA DO SOCORRO SOUZA ABREU, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.663, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANA CLAUDETE DA SILVA ALVES, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.664, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR THAYSE LAMIREZ POJO DA SILVA, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.665, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PAULO JOSE COSTA LIMA, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.666, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR OMAR DE ARAUJO LINHARES, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.667, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR CARLOS DANIEL SILVA LIMA, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.668, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR PAULO FRANCISCO JOSE NUNES DE LIMA JUNIOR, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2669, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 150-A, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal JOÃO MARIA FERREIRA, matrícula funcional nº. 36629-3, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, para fruição no período de 20 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2670, 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, VIII, c/c o artigo 149, parágrafo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Sem Vencimento à servidora municipal MAYARA LOPES DA COSTA FONSECA, matrícula funcional nº. 24396-5, ocupante do cargo de Pedagogo, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2671, 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, VIII, c/c o artigo 149, parágrafo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Sem Vencimento à servidora municipal MARILUCE PUREZA GOMES, matrícula funcional nº. 20302-5, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2672, 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, VIII, c/c o artigo 149, parágrafo 2º, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Licença Sem Vencimento ao servidor municipal ROBERTO MOREIRA PINTO, matrícula funcional nº. 23959-3, ocupante do cargo de Analista de Segurança do Trabalho, vínculo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2673, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal GRACIMEIRE NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula funcional nº. 24696-4, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2012/2017, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2674, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARIA DE FÁTIMA ALVES SANCHES, matrícula funcional nº. 5844-0, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2011/2016, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2675, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARGARIDA MARIA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula funcional nº. 23690-0, ocupante do cargo de Pedagogo, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2011/2016, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2676, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e ainda, considerando o disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei nº. 0942 de 04 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150 e ss, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal NADIR DIAS COSTA DUARTE, matrícula funcional nº. 20654-7, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio referente ao quinquênio 2014/2019, a ser gozada no período de 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 1º de outubro de 2021.

Ananindeua (PA), 19 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 02.2021-SELJ

ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

ESTAGIÁRIO: LUCAS FELIPE DE SOUSA

OBJETO: O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - SELJ
Funcional programática: 32.01.04.122.0036.2.310 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

Elemento de Despesa:

33903607 – Estagiários

33904903 – Auxílio Transporte aos Estagiários

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

VALOR GLOBAL R\$ 21.150,40 (vinte e um mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: de 24 meses, iniciando em 01 de outubro de 2021 e encerramento em 30 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 01 de outubro de 2021.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
CONTRATANTE

LUCAS FELIPE DE SOUSA
ESTAGIÁRIO
CPF nº. 019.585.222-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 020/2016-SEMCAT/PMA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 14.711.182/0001-13, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito Br. 316, Km 08, Rua Julia cordeiro, nº 67, Bairro: Centro, Ananindeua-PA.

CONTRATADA: Empresa TURIM VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 63.838.684/0001-15, com sede no Município de Belém, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1273, Bairro do Reduto, CEP: 66.053-240, neste ato, representado por seu representante legal o Sr. OTAVIO LOBATO FRANCO, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 1549857-SSP/PA, CPF: 147.142.562-20, residente e domiciliado na Travessa Dom Romualdo de Seixa, nº 1302, apto 802, Bairro do Umarizal, na cidade de Belém-Pa

OBJETO: Diante da diminuição do valor do repasse de verbas dos Programas Federais do Fundo Nacional de Assistência Social, o objeto do presente termo consiste na alteração das dotações orçamentárias utilizadas na celebração do Contrato de contratação nº 020/2016-SEMCAT, cujo objeto é a Locação de Veículos comuns, sem motorista, sem combustível, Passando a vigorar a Classificação Orçamentária que constaram em cláusula própria presente neste termo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A partir da assinatura do presente termo de apostilamento, a **CLÁUSULA TERCEIRA** do **CONTRATO ORIGINARIO Nº 020/2016** passa a ter a seguinte redação.

Órgão: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Unidade: 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Funcional Programática

0812200242050 Apoio às Ações Administrativas

0824400042199 Implementação das Ações da Rede de Proteção

0824400042201 Implementação das Ações de Rede de Proteção

0824400042202 Implementação de Ações com o Índice de Gestão Descentralizado

Natureza da despesa: 339039 – Outros serv. De terceira pessoa física

Sub-Elemento: 3390391300- Locação de imóveis

Fontes do Recurso:

13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

23110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

10010000 Recursos Ordinários

20010000 Recursos Ordinários

SECRETÁRIA RESPONSÁVEL: MARISA ELENICE SILVA LIMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA DE Nº 020/2021, DE 15 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 20.811, de 01 de janeiro de 2021 e considerando o disposto no art. 30 da Lei Municipal Nº. 2231/06, de 24 de julho de 2006.

RE S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **Jorge Guilherme Costa Ramos**, Coordenador Técnico Matrícula nº 248967, CPF Nº 023.923.482-00 **como titular e a Servidora Ana do Carmo de Castro Andrade**, matrícula nº 357847, CPF Nº 198.082.322-72 **como suplente** lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para **acompanhar e fiscalizar** o **Contrato 004/2021-SEDEC** de aquisição de KIT de Coffe Break firmado com a empresa **M E R PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.651.286/0001-29.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 25 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Ivelane Catarini Alexandrino Mendes Neves
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021. SEDEC.PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC, com sede no Conjunto Cidade Nova II, WE 16, 212 Coqueiro, Ananindeua-Pa, CEP: 67.113-970, inscrita no CNPJ sob o nº 29.203.740/0001-07.

CONTRATADO: **L. CHIBA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELLI** com sede na Rodovia Mario Covas, 18 – Porto Esmeralda B 02 Apto 505- Ananindeua - Pará – CEP 67.115-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.715.862/0001-00

OBJETO: Fornecimento de **EQUIPAMENTOS**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** - em conformidade com o art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Consubstanciado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem o preço é compatível com o praticado no mercado.

ÓRGÃO: 18 Sec. Munic. Desenvolvimento econômico - Sedec

UNIDADE: 01 Sec. Munic. Desenvolvimento econômico

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1912200272059 Apoio as ações administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 449052 – Equipamento e Material Permanente

SUB-ELEMENTO: 4490520200 – Aparelho de Medição e orientação

FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários

VALOR: R\$ 2.670,00 (dois mil e seiscentos e setenta reais)

ÓRGÃO: 18 Sec. Munic. Desenvolvimento econômico - Sedec

UNIDADE: 01 Sec. Munic. Desenvolvimento econômico

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1912200272059 Apoio as ações administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 309030 – Material de Consumo
SUB-ELEMENTO: 3390301700 – Material de processamento de dados
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
VALOR: R\$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais)

ÓRGÃO: 18 Sec. Munic. Desenvolvimento econômico - Sedec
UNIDADE: 01 Sec. Munic. Desenvolvimento econômico
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1912200272059 Apoio as ações administrativas
NATUREZA DA DESPESA: 449052 – Equipamento e Material Permanente
SUB-ELEMENTO: 4490521700 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
FONTE: 10010000 – Recursos Ordinários
VALOR: R\$ 3.259,00 (três mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

Ananindeua-Pa, 18 outubro de 2021

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Considerando o termo supra, e ainda, da necessidade de Contratação de empresa especializada em fornecimento de **EQUIPAMENTOS** junto a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC**, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a declaração de dispensa de licitação para a contratação da empresa **L. CHIBA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELLI**, com sede na Rodovia Mario Covas, 18 – Porto Esmeralda B 02 Apto 505 - Ananindeua - Pará – CEP 67.115.000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.715.862/0001-00

Ananindeua-Pá, 18 de outubro de 2021

IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Processo nº 044/2021

Protocolo nº 2046 – 04/10/2021

Assunto: Dispensa de Licitação para aquisição de Equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11 - SEDEC

Versam os autos sobre procedimentos para aquisição de **Equipamentos**, visando atender as demandas desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **SEDEC**

Considerando a necessidade da aquisição de **Equipamentos** para atender as demandas de eventos desta Secretaria.

Considerando A Lei nº 8.666/93, arts. 24, inciso II e 62, § 4º

Determino a contratação direta, em favor da empresa **L. CHIBA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 37.715.862/0001-00, com sede na Rodovia Mario Covas, 18 – Porto Esmeralda B 02 Apto 505 - Ananindeua - Pará – Cep 67.115-000, para aquisição de **EQUIPAMENTOS**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – **SEDEC**.

Ananindeua, 18 de outubro 2021

Ivelane Catarini Alexandrino Mendes Neves
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

P O R T A R I A nº 107 de 20 de outubro de 2021.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

- I – Designar a engenheira **JENNIFER NASCIMENTO**, inscrição CREA/PA sob o nº 151835137-9, para exercer a função de **FISCAL** da obra designada na **CARTA CONTRATO nº 016/2021**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA PRATA LTDA EPP** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **Execução dos Serviços de Piso em Concreto no Canteiro (WE19/WE20), Passagem A (WE21/ WE22), Passagem A, B, e C (WE22/WE23), Passagem B (WE23/WE24) e Passagem A e C (WE24/WE25), localizadas no Bairro Cidade Nova I, situado no município de Ananindeua.**
- II – A engenheira acima designada exercera todas as atividades inerentes ao objetivo para a qual é designada;
- III – Será providenciado junto ao Conselho competente, os respectivos Atestados de Responsabilidade Técnica - ART em nome do fiscal, ora designada, caso necessário.
- IV – Esta portaria retroage para o dia 07 de outubro de 2021

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 20 de outubro de 2021.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
 Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

PROCESSO Nº 079/2021 – SESAN/PMA
CP.Nº 3/2021-012-SESAN-PMA

REPUBLICADO:

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO ADJUDICATÓRIO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório nº CP. Nº 3/2021-012-SESAN-PMA, que tem como objeto a Execução dos Serviços de Projeto de Pavimentação em Ruas de Ananindeua – PA – Núcleo I, II e III do Contrato de Repasse 1068.932-31/2019, no município de Ananindeua, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **CONSTRUTORA SANTA CRUZ EIRELLI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF-nº 10.867.643/0001-90 com o preço global de R\$ 4.055.313,65 (quatro milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e treze reais e sessenta e cinco centavos), para execução em 12 (doze) meses com vigência contratual de 13 (treze) meses.

Ao Departamento Jurídico para os ulteriores de Direito quanto à celebração do competente contrato.

Ananindeua (PA), 30 de setembro de 2021.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
 Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021 – SESAN/PMA.

PARTES: Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

OBJETO DO CONTRATO: Este contrato tem como objeto a prestação dos serviços de engenharia consultiva voltados à fiscalização das obras de saneamento básico e infraestrutura viária nos bairros do Curuçambá e Águas Lindas, no município de Ananindeua, obras essas, objetos dos Contratos nº 014 e 015/2021-SESAN/PMA, que dividiu o referido objeto em LOTE 1 e LOTE 2, ambos executados pela empresa

CONSTRUTORA AGRA LTDA, custeadas com recursos assegurados por financiamento com o Banco do Brasil.

PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente contrato terá uma prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência de 13 (treze) meses, contados da data de expedição da Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$-93.452,76 (noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses, ao custo mensal de R\$-7.787,73 (sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme proposta da CONTRATADA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: os recursos para cobrir as despesas com o presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 04.122.0028.2.246

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99

Fonte: 10010000

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021.

ASSINANTES: PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO
JOSIANE DA SILVA ARAUJO

PROCESSO Nº 116/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021-SESAN/PMA

CONTRATO Nº 035/2021-SESAN/PMA

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, fica a **CAIXA EXONÔMICA FEDERAL**, autorizada a iniciar e executar no prazo de 12 (doze) meses a contar desta data, os serviços de engenharia consultiva voltados à fiscalização das obras de saneamento básico e infraestrutura viária nos bairros do Curuçambá e Águas Lindas, no município de Ananindeua, obras essas, objetos dos Contratos nº 014 e 015/2021-SESAN/PMA, que dividiu o referido objeto em LOTE 1 e LOTE 2, ambos executados pela empresa CONSTRUTORA AGRA LTDA, em consonância com o Termo de Referência e Contrato nº 035/2021-SESAN/PMA.

Ananindeua (PA), 18 de Outubro de 2021

SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO

CIÊNCIA:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
JOSIANE DA SILVA ARAUJO

**CÂMARA MUNICIPAL
DE ANANINDEUA - CMA**

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO - CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.SRP.2021.004.CMA**

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - CMA

Objeto: Registro de preços para posterior contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de documentos para digitalização do acervo da Câmara Municipal de Ananindeua estimado em 2.000 (dois mil) documentos no

formato A4/ofício, mensais para cada 25 (vinte e cinco) gabinetes, com fornecimento de software, para armazenamento, indexação, consulta e exportação dos documentos; hardware (scanner e servidor); e de mão de obra necessária para a execução do serviço, de acordo com especificações previstas no termo de referência.

Data/Hora de Abertura das Propostas: 05/11/2021, às 09h00min (Horário de Brasília)
Edital Disponível: www.licitacoes-e.com.br. [nº 902671]

Ananindeua/PA, 20 de outubro de 2021.

Bianca Amaral Piedade Pamplona Ribeiro
Pregoeira/CMA

